**PREGÃO ELETRÔNICO**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**(Processo Administrativo n° 071/2014)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediado na Rua Dona Laura, 320 conjunto 1501, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/05/2014

Horário: 10:00 horas

Local: COMPRASNET

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para aquisição e montagem de mobiliário para sede do Conselho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. As despesas referentes a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 4.03.10 – Manter as Atividades do Plenário – Presidência, rubrica n.º 6.2.2.1.1.01.02.02.001 – Móveis e Utensílios.
3. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
	2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
		5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
	3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
			1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
		2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
5. **ENVIO DAS PROPOSTAS**
	1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor total do item;
		2. Marca;
		3. Fabricante;
		4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade;
		5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
		6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
	12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
	14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
	15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
	19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
		1. Produzidos no País;
		2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
		3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
	20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
7. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
	1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
	2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
	3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	6. O Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostras dos grupos 1 e 2, que deverá ser apresentada no prazo de cinco dias, a contar da data da solicitação, junto ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO / RS, localizado na Rua Dona Laura, 320, conjunto 1501, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
		1. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
	7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8. **DA HABILITAÇÃO**
	1. O Pregoeiro e a equipe de apoio consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
		1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
		2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
	3. Habilitação jurídica:
		1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
		2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
		3. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
	4. Regularidade fiscal e trabalhista:
		1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
		2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
		3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
		4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
		7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo ou e-mail para compras@caurs.gov.br no prazo de duas horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;
	6. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante (art. 4º, § 3º, da Lei 6.204/2007).
		1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
9. **DOS RECURSOS**
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
10. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
	1. Após a homologação será firmado o aceite através de Nota de Empenho e Contrato.
		1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	2. Se o adjudicatário, no ato do aceite de instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
12. **DO PREÇO**
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
13. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
15. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento e montagem definitiva do bem licitado, através de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
		1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
	3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar o comprovante do depósito.
	5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
16. **- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. Apresentar documentação falsa;
		3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		5. Não mantiver a proposta;
		6. Cometer fraude fiscal;
		7. Comportar-se de modo inidôneo;
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
		3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
17. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada pela forma eletrônica, pelo e-mail: compras@caurs.gov.br.
	3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
	2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também no endereço www.caurs.gov.br/editais.
	10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. **ANEXO I** - Termo de Referência
		2. **ANEXO II** – Contrato

Porto Alegre, 16 de abril de 2014

**Carla Ribeiro de Carvalho**

**Chefe da Uni. Adm. Fin. CAU/RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

(Processo Administrativo n° 071/2014)

1. **DO OBJETO**
	1. Aquisição de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **ITEM** | **OBJETO**  | **IDENTIFICAÇÃO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QUANTIDADE** |
| 1 | 2.1 | Cadeira Fixa, modelo 40/4 | 150506 | Unidade | 09 |
| 2.2 | Sofá um lugar | 14303 | Unidade | 04 |
| 2 | 2.3 | Balcão atendimento com painel | 150049 | Unidade | 01 |
| 2.4 | Balcão recepção com painel | 150049 | Unidade | 01 |
| 2.5 | Mesa plataforma | 150056 | Unidade | 01 |
| 2.6 | Mini gaveteiro volante | 70173 | Unidade | 03 |
| 2.7 | Gaveteiro volante | 70173 | Unidade | 02 |
| 2.8 | Mesa de canto quadrada | 14389 | Unidade | 02 |
| 2.9 | Armário Baixo | 150151 | Unidade | 03 |

* 1. Os mobiliários deste termo de referência seguem as especificações do projeto de interiores do Arquiteto e Urbanista responsável técnico – RRT 1693797, conforme o processo administrativo 273/2013 - Contratação de Serviços de Arquitetura.
1. **– DESCRITIVOS TÉCNICOS DOS COMPONENTES.**
	1. **Cadeira fixa, modelo 40/4**, com estrutura em aço maciço sem emendas e sem parafusos.

 Descrição: Cadeira fixa empilhável sem braços, com deslizadores. Estrutura em ferro trefilado, 7/16”, maciço (aço carbono 1045) dobrado mecanicamente em viradeira de 200 toneladas, formando uma única peça. Deverá ser tratado contra a corrosão por fosfatização e após cromada. Assento e encosto de folhas de madeira compensada de 10 mm, moldado anatomicamente e prensado a quente com estofamento com manta de espuma com densidade de 28 Kg/m³ e com espessura de 10 mm no assento e 5 mm no encosto, revestidos com vinil. Assento fixado à estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e o encosto por meio de parafuso com bucha, que deverá ficar embutido na estrutura. Deslizador em nylon injetado, fixados sob pressão.

 Acabamento: Elementos metálicos cromados e assento e encosto revestidos em vinil nas seguintes cores: 3 cadeiras na cor verde, 3 cadeiras na cor azul escuro e 3 cadeiras na cor azul royal.

 Dimensão: Assento com profundidade mínima de 430 mm e máxima de 450 mm, largura mínima de 420 mm e máxima de 440 mm; o encosto com altura mínima de 270 mm e máxima de 290 mm, largura mínima de 430 mm e máxima 450 mm. Altura total da cadeira mínima de 750 mm e máxima de 770 mm.

**Total de 09 (nove) unidades.**

* 1. **Sofá um lugar**, assento e encosto com estrutura interna em madeira maciça. Estofados em espuma de poliuretano, revestidos em tecido da cor azul marinho. Estrutura (base) em aço carbono 1045 maciço, com secção redonda de 7/16mm de diâmetro, dobrada mecanicamente em viradeira de 200 toneladas. Deslizadores em nylon injetado, fixados sob pressão, com ranhura para encaixe. Elementos metálicos cromados.

**Total de 04 (quatro) unidades.**

* 1. **Balcão atendimento com painel,** formado por painéis empilháveis e eletrificáveis, estruturados em alumínio com mínimo de 1125 mm e máximo 1145 mm de altura e no mínimo 65 mm e máximo 85 mm de espessura e perfil estrutural em alumínio.

Descrição: Sistema com 3 postos para atendimento, com tampos suspensos em painéis com altura de no mínimo 1125 mm e máximo 1145 mm, paginados, com primeira placa em aço com pintura na cor urano e a segunda placa em aço galvanizado chapa (0,75mm.) Revestido com vinil na cor verde. As placas devem ser encaixadas através de conectores exclusivos e retiradas por saque frontal. Os painéis devem permitir a aplicação de tomadas no rodapé ou na altura da superfície da mesa através de calhas especificas, com tampas em alumínio extrudado que podem ser retiradas por saque frontal. Fios e cabos excedentes alojados abaixo do tampo em suporte específico. Painéis produzidos com perfis em alumínio extrudado, com mínimo de 2,5 mm de espessura predominante, que se acoplam horizontalmente e verticalmente, com orifícios estampados para a passagem e condução de cabos e fios para seis linhas independentes sem que os mesmos se cruzem. Arremates horizontais e verticais em alumínio extrudado (1,5mm de espessura predominante) com formato ligeiramente arredondado como acabamento as estruturas. Pintura pelo sistema eletrostático. Conectores em alumínio extrudado para união das estruturas a 90º (L).

Perfil estrutural em alumínio extrudado de secção retangular medindo 166 mm de altura e 50 mm de largura, espessura predominante de 2,5 mm e comprimento variável conforme a utilização. Dotado de ranhuras horizontais que permitam fixação de mão francesa e fechamento frontal em laminado cinza argila. Superfícies de trabalho em madeira aglomerada com 25 mm de espessura, revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP), nas duas faces, acopladas as estruturas através de mãos francesas e/ou outros suportes. Com encabeçamento lateral reto em poliestireno de alto impacto de 1mm de espessura, e bordas ativas em poliestireno reto na cor do laminado, com raio de 2,5 mm nas bordas em contato com o usuário. Provido de buchas metálicas para parafuso ¼” para fixação das mãos francesas. Mãos Francesas produzidas em aço , aonde se são acopladas às estruturas dos painéis através de encaixes exclusivos e nela é fixado a superfície de trabalho.

Acabamento: Partes metálicas tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação, pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) através de processo eletrostático, deixar em seguida secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 40 mícrons, resistente à exposição à névoa salina de 420 horas e à exposição à câmara úmida de 400 horas. Elementos metálicos na cor urano e superficie de trabalho em laminado no padrão cinza argila.

Dimensões do posto de trabalho : mínima de 1390x790 e máxima de 1410x 810mm com painéis laterais de no mínimo 990mm e máximo de 1010mm de largura.

**Total de 01 (uma) unidade.**

* 1. **Balcão recepção com painel,** formado por painéis empilháveis e eletrificáveis, estruturados em alumínio com mínimo de 1125 mm e máximo 1145 mm de altura e no mínimo 65 mm e máximo 85 mm de espessura e perfil estrutural em alumínio.

 Descrição: Balcão com 2 postos para atendimento, com tampos suspensos em painéis com altura de no mínimo 1125 mm e máximo 1145 mm, paginados, com placas de fechamento em aço com pintura na cor urano. As placas devem ser encaixadas através de conectores exclusivos e retiradas por saque frontal. Painéis produzidos com perfis em alumínio extrudado, com mínimo 2,5 mm de espessura predominante, que se acoplam horizontalmente e verticalmente, com orifícios estampados para a passagem e condução de cabos e fios para seis linhas independentes sem que os mesmos se cruzem. Os painéis devem permitir a aplicação de tomadas no rodapé ou na altura da superfície da mesa através de calhas especificas, com tampas em alumínio extrudado que podem ser retiradas por saque frontal. Fios e cabos excedentes alojados abaixo do tampo em suporte específico. Arremates horizontais e verticais em alumínio extrudado (1,5mm. de espessura predominante) com formato ligeiramente arredondado como acabamento das estruturas. Superfícies de trabalho em madeira aglomerada com mínimo de 25 mm de espessura, revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP), nas duas faces, acopladas as estruturas através de mãos francesas e/ou outros suportes. Com encabeçamento lateral reto em poliestireno de alto impacto de 1mm de espessura, e bordas ativas em poliestireno reto na cor do laminado, com raio de 2,5 mm nas bordas em contato com o usuário. Deve ser provido de buchas metálicas para parafuso ¼” para fixação das mãos francesas. Superfície do Balcão em laminado cinza argila.

Acabamento: Partes metálicas tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação, pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 40 mícrons, resistente à exposição à névoa salina de 420 horas e à exposição à câmara úmida de 400 horas. Elementos metálicos na cor urano e superficie de trabalho em laminado no padrão cinza argila.

Dimensões do Balcão: mínima de 2390x590mm e máxima de 2410x 610mm.

**Total de 01 (uma) unidade.**

* 1. **Mesa plataforma**, com 03 postos de trabalho. Estrutura de pedestais em laminado e aço, aptos a receberem fiação diretamente do piso ou parede. Superfícies revestidas em laminado cinza argila nas duas faces. A calha deve ser dotada de tampa basculante que permita o acesso à régua de tomadas. Com 03 suportes para CPU. Dimensões: mínima de 1190x720mm e máxima de 1210x740mm por estação. Superfície de Trabalho, confeccionado em madeira aglomerada de 25 mm de espessura, MDP, com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão, padrão cinza argila da Duratex, com encabeçamento lateral reto em poliestireno de alto impacto (1mm de espessura) e borda reta com 2,0mm de espessura.

Estrutura: pedestal pórtico intermediário eletrificável construído com tubo mínimo de 60x60mm e máximo de 80x80mm, parede mínimo, de 1,5mm soldados em forma de pórtico, preparado para receber tampas de saque frontal, para manuseio do cabeamento, permitindo subida de cabos pelo pé ou entre as tampas (Shaft). Pedestais finais fabricados em madeira aglomerada de 25 mm de espessura, MDP com revestimento em melamínico de baixa pressão fixado diretamente a calha com cantoneiras de aço que suportam e fixam a superfície de trabalho. Terá a profundidade da estação de trabalho e altura mínima de 700 mm e máxima de 720 mm, estando sob a superfície de trabalho. Calha estrutural eletrificável medindo 1200 mm de largura e 125 mm de profundidade, fixada aos pedestais. Fabricadas totalmente em aço, corpo em chapa (1,25mm), suporte da base da tomada e suporte de tomada em chapa (0,76m) com 4 furos para tomadas Standard e 3 para RJ sem moldura. Tampa da calha em chapa (1,50mm), medindo 350 x 87 mm para calhas com 1100mm e 400 x 87mm para as demais calhas. Abertura e fechamento com movimento basculante.

Suporte para CPU, fixados diretamente na estrutura da calha, medindo 230 mm x 460 mm x 510 mm (LxPxH)

**Total de 01 (uma) unidade.**

* 1. **Mini gaveteiro volante**, totalmente em aço com pintura na cor urano. Design de linhas retas, volante, com puxadores ergonômicos tipo concha e sistema antitombamento. Gavetas inteiramente em aço, inclusive gavetões para pastas suspensas, fechados nas laterais e no fundo para segurança no manuseio de documentos e objetos pessoais. Trilhos telescópicos Com 01 gaveta média e 01 gavetão para pastas suspensas.

Dimensões: mínima de 290x460x530 e máxima de 310 x 480 x 550 mm.

**Total de 03 (três) unidades.**

* 1. **Gaveteiro volante**, totalmente em aço, com 1 gaveta rasa e 3 médias. Corpo em aço chapa de 0,76 mm de espessura, dobrado e na parte frontal virado e amassado. Montado sobre uma base de aço chapa, dobrado e soldado com no mínimo 60 mm e máximo 80 mm de altura, aba inferior de no mínimo 15mm e no máximo 25 mm e aba superior de 6,7 mm, com 4 rodízios ocultos, de no mínimo 2,5 polegadas. Com um contrapeso para impedir inclinação ou tombamento dos mesmos.

Corpo das gavetas fechado tipo caixa e fabricado em aço chapa (0,76 mm), dobrado e embutido no corpo do gaveteiro. Frente das gavetas em madeira aglomerada de alta densidade (MDP) ou MDF, com espessura de mínima de 15 mm, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP), com encabeçamento lateral reto, em poliestireno de alto impacto, 1 mm de espessura, na cor do laminado. Puxadores embutidos ergonômicos tipo “concha”, fabricados em polipropileno injetado, cor cinza claro. Gaveta superior rasa com fechadura do tipo Yale com fechamento simultâneo de todas as gavetas e com uma bandeja em polipropileno tipo “organizador”. Trilhos telescópicos para assegurar a movimentação de todas as gavetas.

Acabamento: Partes metálicas tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação, pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 40 mícrons, resistente à exposição à névoa salina de 420 horas e à exposição à câmara úmida de 400 horas. Pintura na cor urano.

Dimensão: profundidade mínima de 460 mm e máxima de 480 mm, largura mínima de 390mm e 410mm, altura mínima de 600mm e máxima de 620mm.

**Total de 02 (duas) unidades.**

* 1. **Mesa de canto quadrada,** estrutura em aço carbono 1045 maciço, com secção redonda de 7/16 mm de diâmetro, dobrada mecanicamente em viradeira de 200 toneladas. Deslizadores em nylon injetado, fixados sob pressão, com ranhura para encaixe. Tampo com mínimo de 25 mm de espessura, em laminado BP (baixa pressão) nas duas faces, padrão cinza argila. Elementos metálicos cromados.

Dimensões: profundidade mínima de 480 mm e máxima de 500 mm, largura mínima de 480 mm e 500mm, altura mínima de 460mm e máxima de 480mm.

**Total de 02 (duas) unidades.**

* 1. **Armário Baixo,** com corpo em aço, medindo largura mínima de 790 mm e máxima 810 mm x profundidade mínima de 490 mm e máxima de 510mm x altura mínima de 720mm e máxima de 740mm, base com niveladores frontais, chapéu em chapa (0,9 mm) dobrada, com espessura mínima de 25 mm ou em madeira aglomerada BP com espessura mínima de 25 mm, dobradiças que permitam a abertura das portas em 170°, puxadores embutidos ergonômicos tipo “concha”, fabricados em polipropileno injetado, cor cinza claro.

Corpo do armário em aço, chapa (0,9mm) formado por 2 chapas de aço em formato de “L” (lateral e meio fundo), que deverão ser soldadas formando um corpo único, com abas superior e inferior para receber chapéu e base. Travessa em aço chapa (0,9mm), formato ômega, na parte frontal superior. Deverão ter 4 reforços tipo “cremalheira”, em formato ômega, soldado nas laterais, que deverá ter mínimo 18 e máximo 20 furos com 8 mm de diâmetro, com passo de 25 mm, deverá receber suportes encaixados para fixação da prateleira ou gavetas para pastas suspensas. Prateleiras em chapa de aço (0,75mm) dobrada com aba mínima de 14,6 mm, que deverão ser fixadas através de suportes de aço encaixados nas cremalheiras. Base totalmente em chapa de aço (0,9 mm) dobrado, formando uma aba mínima de 70 mm, na qual deverá ter dois rasgos frontais com niveladores de piso. Porta em madeira aglomerada revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP), com no mínimo 18 mm de espessura, fechadura tipo “lingueta” e puxador embutido ergonômico tipo “concha”, fabricado em polipropileno injetado, cor cinza claro. Chapéu em madeira aglomerada, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com 25 mm de espessura, deverá ser fixado na parte superior do corpo do armário por parafusos.

Capacidade mínima de 40 Kg carga por prateleira.

Área mínima de 75 cm lineares de armazenamento por prateleira.

Acabamento das partes metálicas tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação, pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 40 micrômetros e resistente à exposição à nevoa salina de 420 horas e à exposição à câmara úmida de 400 horas. Elementos metálicos na cor cinza argila ou similar e laminado na cor cinza argila. Com corpo em aço na cor urano e portas e superfície superior em laminado cinza argila, com 01 prateleira em aço. Niveladores de altura frontais, puxadores embutidos.

Dimensões: largura mínima de 790 mm máxima de 810 mm x profundidade mínima de 490mm e máxima de 510 mm x altura mínima de 720 mm e máxima de 740mm.

**Total de 6 (seis) unidades.**

1. **DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DA ABNT.**

Os itens **2.3**, **2.4**, **2.5** e **2.7** deverão apresentar os certificados conforme abaixo:

1. Certificação de produto pela ABNT;
2. Norma NBR 8094:1983 (Corrosão à exposição a névoa salina), garantindo uma resistência a exposição de 420 horas;
3. Norma NBR 8095:1983 (Corrosão à exposição a atmosfera úmida), garantindo uma resistência a exposição de 400 horas
4. Norma NBR 11003:1990 (Verificação da aderência da camada de tinta), garantindo que não haverá nenhum destacamento ao longo das incisões;
5. Norma NBR 10443:1987 (Determinação da espessura do revestimento por processo não destrutivo), garantindo espessura mínima da tinta em 40 microns;
6. Laudo que garanta atendimento a NR 17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, realizado por laboratório credenciado ou por Arquiteto com especialização ou Eng.º de Segurança do Trabalho;
7. **DA AMOSTRA.**
	1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, tanto do Grupo 1 como do Grupo 2, que apresente amostra do material utilizado para confecção dos mobiliários, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicados no edital.
	2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, sua marca, número de referência, cor, código do produto e modelo.
	3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.
	4. Será considerada aprovada a amostra que for compatível com os descritivos técnicos discriminados deste termo.
8. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
	1. O prazo de entrega e inicio dos trabalhos de montagem do mobiliário, que não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho, será realizada em uma remessa, no seguinte endereço: Rua Dona Laura, 320 salas 1401 e 1501 – Porto Alegre/RS.
	2. Os serviços de montagem devem ser executados fora do horário de expediente do CAU/RS, de segunda a sexta das 19:00 horas às 06:00 horas e finais de semana horário livre.
	3. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	4. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	5. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
	6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9. **DA GARANTIA**
	1. O prazo de garantia é de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega e efetiva montagem do mobiliário.
10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. São obrigações da Contratante:
	2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
	3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
	4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
	5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
	6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
	2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade;
	3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
	4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
	5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
13. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, chefe da unidade administrativa e financeira será designada como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
	2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
	3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
	4. fraudar a execução do contrato;
	5. comportar-se de modo inidôneo;
	6. cometer fraude fiscal;
	7. não mantiver a proposta.
	8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. advertência por faltas leves, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de 2% (dois por cento) por cada cinco dias de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
		3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;
		7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

* + 1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 16 de abril de 2014.

**Carla Ribeiro de Carvalho**

**Chefe da Uni. Adm. Fin. CAU/RS**

**CONTRATO Nº 071/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A RECEPÇÃO DO CAU/RS.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, serviço público federal, órgão de fiscalização profissional regido pela Lei nº 12.378/10, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura, 320, sala 1401, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Roberto Py Gomes da Silveira** portador do CPF nº 001.284.900/63, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93 consolidadas, com fundamentos no que previa o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2014**, sob o processo n° 071/2014, através das cláusulas e condições seguintes:

**— CLÁUSULA PRIMEIRA —**

1. **DO OBJETO**
2. O presente contrato tem por objetivo a aquisição e montagem de mobiliário para sede do conselho, referentes ao **Grupo 01** (Cadeira Fixa, modelo 40/4 e Sofá um lugar) e/ou **Grupo 02** (Balcão atendimento com painel, Balcão recepção com painel, Mesa plataforma, Mini gaveteiro volante, Gaveteiro volante, Mesa de canto quadrada e Armário Baixo), devidamente descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 05/2014):

**— CLÁUSULA SEGUNDA —**

1. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. O valor do total dos mobiliários referentes ao Grupo 01 (2.1 Cadeira Fixa, modelo 40/4; 2.2 Sofá um lugar) é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) e/ou Grupo 02 (2.3 Balcão atendimento com painel; 2.4 Balcão recepção com painel; 2.5 Mesa plataforma; 2.6 Mini gaveteiro volante; 2.7 Gaveteiro volante; 2.8 Mesa de canto quadrada; 2.9 Armário Baixo) é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). O preço acima fixado é aceito pelas partes, entendido como justo e suficiente para o adimplemento contratual, apto a fazer frente a todos os custos a incorrer pela Contratada, em especial com transporte, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, enfim, não restando nenhuma importância adicional devida pelo CAU/RS, seja a que título for.
	2. **Parágrafo Primeiro**

Efetuada a entrega dos mobiliários, em perfeitas condições, feita a conferência da qualidade dos mesmos, o pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo e a devida montagem e instalação dos mesmos na sede do CAU/RS, com o encaminhamento da respectiva documentação fiscal (1a. via de nota fiscal) ao CAU/RS, acompanhada dos comprovantes atualizados, de recolhimento de encargos sociais e fiscais (comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS).

* 1. **Parágrafo Segundo**

A contratação sofrerá a incidência da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê **retenções sobre os pagamentos**, para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.

**— CLÁUSULA TERCEIRA —**

1. **DO PRAZO DE ENTREGA**
2. O prazo de entrega dos mobiliários, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, é de no máximo **45 (quarenta e cinco)** dias, a contar do recebimento do empenho.

**— CLÁUSULA QUARTA —**

1. **DA GARANTIA**
2. O prazo de garantia é de 5 anos, a contar da data de entrega dos mobiliários.

— **CLÁUSULA QUINTA —**

1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
2. O presente contrato terá a vigência adstrita à consecução de seu objeto, em conformidade com a Lei 8.666/93.

— **CLÁUSULA SEXTA** —

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |
| --- |
| 1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta do centro de custos 4.03.10 – Manter as Atividades do Plenário – Presidência, elemento de despesas n.° 6.2.2.1.1.01.02.02.001 – Móveis e Utensílios.

**- CLÁUSULA SÉTIMA –**1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**- CLÁUSULA OITAVA –**1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local co
4. nstantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade;
5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. apresentar documento fiscal em conformidade com a contratação, devendo informar os valores do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação*,* nos termos da Lei nº 9.430/1996, art. 64, e da Lei nº 10.833/2003, art. 34, e da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.
9. **Parágrafo único:**

Na hipótese de o fornecedor estar amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar essa condição no documento fiscal, assim como o enquadramento legal, sob pena de serem retidos sobre o valor total do documento. |

— **CLÁUSULA NONA** —

1. **DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO**
2. A inexecução total ou parcial deste contrato, ou ainda, a ocorrência de atraso injustificado na execução do contrato, implicará a penalização da CONTRATADA em:
3. Advertência, por faltas leves, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
4. Multa moratória de 2% (dois por cento) por cada cinco dias de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
5. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;
7. Suspensão temporária de licitar com o CONTRATANTE por prazo de até dois anos;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

— **CLÁUSULA DÉCIMA**—

1. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
2. Constituem motivos para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, lentidão, paralisação, atrasos não justificados, sub-contratação total ou parcial, sem anuência do contratante, associação da contratada com outrem, também sem anuência expressa, e a decretação de falência da contratada, implicando na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
3. A rescisão contratual poderá ser efetivada nos termos da lei, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, com as consequências legais e instrumentais.
4. A rescisão contratual pelos motivos enumerados nesta cláusula, acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

— **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** —

1. **DO FORO**
2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da comarca de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste contrato.
3. Verificando-se omissão no presente contrato, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e a legislação pertinente.
4. E por estarem de acordo com toda as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (02) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 16 de abril de 2014.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul**

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente CAU/RS**

Contratada

Testemunhas:

Nome: ­­­­­­­­­­­­­­­­­Nome:

CPF: CPF: